



A Reorientação da Política Externa Imperial nos gabinetes conservadores (1849-1853)

*The Redirection of Imperial Foreign Policy in the
Conservative Cabinets (1849-1853)*

*La reorientación de la política exterior imperial en
los gabinetes conservadores (1849-1853)*

Pedro Gustavo Aubert¹

 [0000-0002-2337-035X](https://orcid.org/0000-0002-2337-035X)

Resumo: A política externa do Império do Brasil sofreu uma grande reorientação durante a gestão de Paulino Soares de Souza nos gabinetes conservadores (1849-1853). Nesse período empreendeu-se a transição de uma política compartimentada para uma abordagem coordenada, com destaque para a regulamentação do corpo diplomático, a redefinição das missões diplomáticas e as negociações de fronteiras, além de uma política de defesa militar do Império. O pragmatismo da diplomacia imperial tornou-se uma marca desse período. No tocante aos limites oscilava entre a adoção e a negação do princípio do *uti possidetis*, conforme os interesses estratégicos do Império. A atuação de Paulino foi central para a deposição de Rosas e Oribe, consolidando o Brasil como força política no Prata. Sua gestão foi decisiva para a afirmação externa do Estado Nacional na América do Sul.

Palavras-Chave: Fronteiras. Legações. Exército. Reorientação.

Abstract: The foreign policy of the Empire of Brazil underwent a major reorientation during the administration of Paulino Soares de Souza in the conservative cabinets (1849-1853). This period saw the transition from a compartmentalised policy to a coordinated approach, with emphasis on the regulation of the diplomatic corps, the redefinition of diplomatic missions and border negotiations, as well as a policy of military defence of the Empire. The pragmatism of imperial diplomacy became a hallmark of this period. With regard to boundaries, it oscillated between adopting and denying the *uti possidetis* principle, depending on the Empire's strategic interests. Paulino's role was central to the deposition of Rosas and Oribe, consolidating Brazil as a political force in the Plata region. His management was decisive for the external affirmation of the national state in South America.

Keywords: Borders. Legations. Army. Reorientation.

Resumen: La política exterior del Imperio de Brasil experimentó una importante reorientación durante el mandato de Paulino Soares de Souza en los gabinetes conservadores (1849-1853). En este periodo se pasó de una política compartimentada a una coordinada, con énfasis en la regulación del cuerpo diplomático, la redefinición de las misiones diplomáticas y las negociaciones fronterizas, así como una política de defensa militar del Imperio. El pragmatismo de la diplomacia imperial se convirtió en una señal de identidad de este periodo. En materia de fronteras, osciló entre la adopción y la negación del principio *uti possidetis*, en función de los intereses estratégicos del Imperio. La actuación de Paulino fue fundamental para la deposición de Rosas y Oribe, consolidando a Brasil como fuerza política en la región del Plata. Su gestión fue decisiva para la afirmación externa del Estado nacional en América del Sur.

Palabras clave: Fronteras. Legaciones. Ejército. Reorientación.

¹ Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo - USP. Docente do curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FEUC. *Lattes:* [6998461232594053](https://lattes.cnpq.br/6998461232594053) - *E-mail:* pedroaubert@yahoo.com.br.



Introdução

O nobre deputado por S. Paulo meteu-se depois a fazer a historia das minhas infelicidades, isto é, das infelicidades do governo. [...]

Esqueceu-se da infelicidade que tivemos de contribuir tão poderosamente para a expulsão de Oribe do Estado Oriental. (Apoiados.) É uma infelicidade não termos mais esse vizinho, é uma infelicidade o termos livrado das suas violências os brasileiros que residem na fronteira e no Estado Oriental. (Apoiados.) Esqueceu-se da infelicidade que tivemos de contribuir tão poderosamente para derribar o ditador Rosas. (Apoiados.)

Esqueceu-se também da infelicidade que tivemos de regular os nossos limites com o Estado Oriental, e com a república do Perú por Tabatinga. (Apoiados.) Esqueceu-se da infelicidade que temos de não vermos mais os nossos portos e águas violados pelos cruzeiros britânicos. (Apoiados.)

Esqueceu-se da infelicidade que tivemos de regular os nossos limites com Venezuela por uma convenção que hoje apenas depende da aprovação do congresso. (Apoiados.)

Na Sessão da Câmara dos Deputados² de 20 de julho de 1853, o então ministro dos Negócios Estrangeiros Paulino Soares de Souza respondia às críticas feitas pelo deputado paulista Fernando Pacheco Jordão na Sessão anterior, na qual criticava a política adotada pelo gabinete saquarema tanto no Rio da Prata quanto nas relações com a Grã-Bretanha no tocante ao tráfico intercontinental de africanos escravizados. Esse discurso foi o último proferido por Paulino na condição de ministro na tribuna da Câmara dos Deputados. Paulino assumira a pasta dos Negócios Estrangeiros em 1849, sendo uma das mais longevas gestões de um ministro à frente da referida repartição. Anteriormente, já ocupara o cargo em 1843. Com o início do chamado quinquênio liberal passou para a oposição no parlamento. Com a volta dos conservadores e o início do chamado gabinete saquarema em 1848, assumiu o posto quando o visconde de Olinda deixou o ministério no ano seguinte e a presidência do Conselho de Ministros passou ao Marquês de Monte Alegre³.

² Quando se trata da utilização de fontes parlamentares em investigações históricas, é pertinente considerar a análise feita por Júlio César de Oliveira Veloso & Monica Duarte Dantas. Eles chamam atenção para as lacunas presentes nas publicações da época. O conteúdo divulgado era selecionado conforme os critérios e interesses de quem cuidava da edição. A publicação oficial dos debates parlamentares ocorridos entre 1826 e 1856 só veio a público no final da década de 1850. Isso significa que os discursos de Paulino circularam em meios impressos antes dessa compilação oficial — funcionando, assim, como uma vitrine estratégica do então ministro dos Negócios Estrangeiros em meio às disputas políticas do período (Dantas & Veloso, 2018, p. 11-28).

³ Vale aqui esclarecer que Paulino ficou responsável pelos Negócios Estrangeiros entre 1849 e 1853. Contudo, o termo “gabinete saquarema” se refere ao Gabinete Olinda-Monte Alegre (29 de setembro de 1849 a 11 de maio de 1852). Esse gabinete caiu em 1852 mas no novo, presidido por Joaquim José Rodrigues Torres foram conservados parte dos ministros do anteriores como Torres (agora presidente do Conselho e ministro da Fazenda, Paulino Soares de Souza nos Negócios Estrangeiros e Manoel Felizardo de Souza Mello na Marinha). Essa alteração de gabinete foi amplamente debatida nas Câmaras. A informação que não era pública na época é que o Império do Brasil havia dado um ultimato à República Oriental do Uruguai para executar os Tratados de 1851 celebrados com o Império do Brasil e extremamente desvantajosos para a referida República. Caso isso não ocorresse o Império adotaria medidas coercitivas por meio de guerra que se iniciaria no dia 13 de maio.

Diversos autores como Gabriela Nunes Ferreira (2006), Pedro Gustavo Aubert (2024), Luís Claudio Vilafañe Gomes Santos (2002), Miguel Paiva Torres (2011) consideram o ano de 1849 como um momento de inflexão da política externa imperial. Também cabe aqui destacar a obra de Paulo Fernando Pinheiro Machado (2022) que considera que foi a administração de Paulino que inaugurou uma política externa do Império do Brasil. A grande maioria dos trabalhos acima mencionados partem dessa premissa ao analisar questões específicas como a política platina, as relações com as chamadas Repúblicas do Pacífico ou temas como a navegação fluvial e limites. Contudo, a inflexão nesse período foi multifacetada e envolveu diversas frentes de atuação como o próprio discurso citado em epígrafe demonstra. Assim, não se pretende aqui tratar da política externa dos gabinetes conservadores (1849-1852; 1852-1853) a partir das diversas questões específicas com as quais teve de lidar como o tráfico intercontinental de africanos escravizados⁴ ou as campanhas platinas⁵ ou ainda a navegação fluvial. Cada um desses temas exigiria um estudo próprio e detido. Por essa razão se pretende aqui tratar no “atacado” algumas das escolhas políticas estruturantes dessa reorientação da política externa imperial no período mencionado.

Assim, o Imperador alterou o gabinete na véspera do início da guerra. Contudo, tal conflito armado não rebentou, chegando-se a um acordo entre as partes em 15 de maio de 1852 (Aubert, 2024, p. 214-215).

⁴ Há uma farta historiografia recente que tem revisitado o tema do tráfico. Aqui destacam-se especialmente os trabalhos de Tâmis Parron (2009) e Beatriz Mamingonian (2009) que concebem o tráfico em sua perspectiva transatlântica. Os referidos autores propõem uma reflexão mais aprofundada sobre os métodos utilizados na análise de fontes parlamentares, destacando o papel do Parlamento na sustentação do tráfico negreiro. Parron argumenta que, mesmo com a proibição oficial em 1831, o tráfico continuou graças a um aparato institucional interno criado por políticos do Império, interessados em suprir a demanda por mão de obra nas lavouras cafeeiras do Vale do Paraíba. Embora José Murilo de Carvalho (2003), Ilmar Mattos (1987) e Jeffrey Needell (2006) não se concentrem exclusivamente na escravidão, reconhecem-na como uma questão de Estado enfrentada pelos dirigentes imperiais. Mattos, por exemplo, aponta a influência da escravidão na formação do Partido Conservador, enquanto Carvalho desenvolve o conceito de “dialética da ambiguidade”, ressaltando que o Estado Imperial era liderado por uma elite liberal nos ideais, mas dependente dos grandes proprietários para se manter.

⁵ Os estudos mais recentes sobre a Bacia Platina no século XIX têm enfatizado o papel das regiões de fronteira, frequentemente desvinculadas de um alinhamento direto com os centros de poder em Buenos Aires ou no Rio de Janeiro. Gabriela Nunes Ferreira (2006) ressalta que os Estados em formação não devem ser vistos como nações já consolidadas. De modo semelhante, César Augusto Guazzelli (2015) propõe que, em vez de Estados nacionais plenos, surgiram “regiões-província”, conectadas por relações específicas e por acordos firmados à margem dos governos centrais brasileiro e argentino. Entre os principais pesquisadores contemporâneos do tema estão Daniel Coronato (2020), Carla Menegat (2020) e Jonas Moreira Vargas (2021), que focam nas dinâmicas interestaduais sob a ótica das zonas fronteiriças. Coronato, por exemplo, analisa os Relatórios de Presidência de Província para entender os conflitos com a República Oriental. Uma das consequências dos Tratados de 1851 entre Brasil e Uruguai foi a tolerância, por parte das autoridades orientais, à entrada de escravizados brasileiros no território uruguaio — prática comum no período entre guerras e abordada por Eduardo Palermo em *Los contratos de peonaje en la frontera* (2017), que revela como o governo uruguaio permitiu formas de escravização por meio de contratos de peonagem.



Ao assumir o cargo em 1849, Paulino Soares de Souza enfrentou desafios urgentes, como o combate ao tráfico africano, as pressões dos Estados Unidos pela navegação no rio Amazonas e a guerra no Rio da Prata, em um contexto ainda marcado pelo recente término da Revolução Farroupilha (1835-1845). Durante seus quatro anos de gestão, teve que administrar essas questões de maneira articulada. Mesmo após deixar o ministério em 1853, continuou sendo frequentemente consultado pelos ministros que o sucederam, independente do cariz partidário, sendo sua opinião de grande relevo para o processo decisório do governo.

É necessário aqui fazer uma importante ponderação. Há extenso debate historiográfico que demonstra o quanto é problemático tomar o ano de 1822 como o início de um Estado Nacional brasileiro, haja visto que a adesão de diversos territórios da então América Portuguesa não foi automática⁶. É pertinente retomar a concepção de Max Weber sobre o Estado como detentor do monopólio do uso legítimo da força física, ressaltando que, além do monopólio, a legitimidade constitui um elemento fundamental. Em 1822, o governo sediado no Rio de Janeiro não dispunha desse monopólio de forma consolidada, e sua legitimidade era amplamente questionada por diversas províncias, por movimentos separatistas e por distintas formas de contestação popular, incluindo tanto homens livres pobres quanto escravizados. Nesse sentido, é relevante considerar a formulação de István Jancsó & João Paulo Pimenta (2000, p. 129-175), que caracterizam a América Portuguesa como um vasto mosaico de formações sociais diversas, porém unificadas pelo escravismo. A heterogeneidade dessas formações, espalhadas pelo extenso território herdado de Portugal, também se refletiu nas diferentes dinâmicas de política externa ao longo de suas fronteiras. Assim, a existência de um Estado nacional brasileiro não era um dado concreto em 1822, mas sim o resultado de um longo processo que se estendeu por algumas décadas, culminando na consolidação da unidade nacional em meados do século XIX. A manutenção da unidade territorial e a escolha pelo regime monárquico representaram apenas uma entre várias possibilidades políticas em disputa naquele contexto.

Isto posto, a busca pelo reconhecimento da independência levado a cabo pelo governo sediado no Rio de Janeiro que tinha a unidade e a monarquia como projetos tratou de obter o reconhecimento de todo o território português da América como parte do Império do Brasil.

⁶ Cabe mencionar que essa discussão foi tema de dossiê publicado em 2021 por esse periódico que traz importantes contribuições ao debate. Trata-se do Dossiê "Independências: outras dimensões do Brasil imperial" - Revista Tempo, Espaço e Linguagem - TEL ([Vol. 12, n. 01, 2021](#)).



Por isso, a primeira grande questão de política externa foi o reconhecimento e em seguida os diversos compromissos contraídos principalmente com a Grã-Bretanha para efetivar o reconhecimento. Antes ainda do reconhecimento oficial, a subordinação ao Rio de Janeiro já foi contestada na Confederação do Equador. Não obstante, o Império se envolveu em uma guerra com as Províncias Unidas do Rio da Prata pela posse da então Província Cisplatina que se tornou Estado independente, sendo então uma perda territorial nos primeiros anos. Ademais, com o fim do Primeiro Reinado e início da Regência, houve uma série de questões internas que tomaram a atenção do governo imperial onde além das disputas de poder e de projetos de Estado entre diversos grupos políticos, também houve uma série de movimentos armados. Aqui, podemos destacar a Farroupilha que entre 1835 e 1845 se constituiu em República Riograndense que mesmo sem reconhecimento, fazia tratados e atuava como Estado independente com as demais “regiões-províncias”⁷ do Rio da Prata. Mesmo a ascensão de Pedro II em 1840 não significou uma estabilização político-institucional. Durante o chamado quinquênio liberal, a Grã-Bretanha recrudescceu sua ação militar de combate ao tráfico intercontinental de africanos escravizados, realizando ações com sua marinha de guerra em território brasileiro. Ademais, o evento que marca a volta dos conservadores ao poder em 1848 é justamente a eclosão da revolta praieira em Pernambuco.

Assim, nesse período entre 1822 e 1849 as questões externas eram tratadas de modo esporádico e compartimentado, não havendo uma política externa coordenada. Podemos citar como exemplo as questões de limites que o Império optara em postergar. No caso das guianas inglesa e francesa optou-se por neutralizar os territórios contestados em detrimento de uma negociação. Nas questões platinas, o conflito na Província do Rio Grande do Sul levou os diversos gabinetes a declararem neutralidade⁸ no conflito entre o então governador de Buenos Aires, Juan Manoel de Rosas e o governo da praça sitiada de Montevideú.

⁷ Cêzar Augusto Guazzelli denomina as áreas fronteiriças da bacia platina como “regiões-província”. Mesmo sem constituírem-se em Estados Nacionais e mesmo de acordo com seus interesses ora declarando adesão a um projeto de Estado Nacional ora a um projeto autonomista, tais regiões celebravam tratados internacionais entre si seja com a República Oriental do Uruguai, com a República Riograndense, compondo uma rede de relações que foi explorada pela diplomacia imperial quando tratou de articular a aliança militar anti-rosista em 1851 (Guazzelli, 2015, p. 165-172).

⁸ Conforme será discutido mais adiante, nesse período houve a primeira gestão de Paulino à frente dos Negócios Estrangeiros e o governo imperial contrariando a neutralidade mantida até então enviou a missão Pimenta Bueno ao Paraguai a fim de reconhecer a referida República, considerada então por Buenos Aires como Província Argentina.

Ao assumir o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza enfrentou o auge das tensões com a Grã-Bretanha em relação à repressão ao tráfico transatlântico de escravizados. O conflito incluiu até mesmo incursões militares britânicas em terra no Império. Embora essa conjuntura tenha representado um grande desafio para o ministro, a resolução dessa questão abriu espaço para a reorganização da política externa brasileira. Nesse contexto, houve um redirecionamento estratégico das representações diplomáticas, com o rebaixamento ou fechamento de missões na Europa em favor de um fortalecimento das relações na América do Sul. Além disso, foi iniciada uma ampla ofensiva diplomática para resolver pendências territoriais e fronteiriças, enquanto Paulino desempenhou um papel central na articulação política que resultou na deposição de Rosas e Oribe. Paralelamente, regulamentou-se formalmente o corpo diplomático brasileiro.

Conforme já mencionado, não se debruçará aqui sobre alguns dos temas específicos do período estudado. Tratar levaria a uma justaposição de temas que seria improdutiva. O objetivo aqui é analisar como, durante o gabinete saquarema, no qual Paulino Soares de Souza esteve à frente da diplomacia imperial, a política externa do Brasil passou por uma reorientação significativa, sendo conduzida de maneira mais coordenada, em contraste com a abordagem compartimentada adotada anteriormente. Para isso, a análise se concentrará em três aspectos centrais: a distribuição das representações diplomáticas e a consequente organização do corpo diplomático, o tratamento das questões de fronteiras do Império do Brasil e, por fim, as estratégias de defesa territorial.

A Regulamentação do Corpo Diplomático e a Distribuição das Legações

Importante aqui, salientar que quando se destaca a inflexão que a gestão de Paulino significou na política externa imperial, isso de modo algum significa que ele tenha sido o primeiro a pensar em temas da política que levou a cabo. Aqui, destacam-se as discussões da Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado⁹, assim como as diversas Memórias

⁹ O Conselho de Estado, inicialmente previsto pela Constituição de 1824, foi abolido pelo Ato Adicional de 1834. No período do Segundo Reinado, a entidade que passou a adotar esse nome não correspondia à configuração constitucional original, mas foi recriada por meio de uma norma infraconstitucional, especificamente pela Lei nº 234, de 23 de novembro de 1841. Esse diploma legal determinava que a convocação do Conselho pelo Imperador seria opcional. O novo modelo do órgão era composto por 12 membros ordinários e 12 extraordinários, todos designados diretamente pelo monarca. Com a implementação do Regulamento nº 124, em 5 de fevereiro de 1842, a estrutura do Conselho foi organizada em quatro seções específicas: Império, Fazenda, Guerra e Marinha, e Justiça e Estrangeiros. Cada uma dessas seções era composta por três conselheiros, sendo presidida pelo ministro responsável pela pasta correspondente, embora este não tivesse

e Pró-Memórias escritas por Duarte da Ponte Ribeiro e o Memorial Orgânico de Francisco Adolfo de Varnhagen, publicado pela *Revista Guanabara*.

Antes de Paulino Soares de Souza assumir o cargo, a questão das representações diplomáticas já era discutida no Conselho de Estado. Em 1847, foi realizada uma consulta sobre a necessidade de reformar o corpo diplomático do Império. A responsabilidade dessa proposta foi atribuída pelo gabinete liberal ao conservador Bernardo Pereira de Vasconcelos, que recomendou a fixação de missões nas principais regiões da Europa e da América, conforme a necessidade do Império. Vasconcelos defendeu que o princípio orientador para a localização das missões deveria ser exclusivamente o interesse estratégico do Brasil, afastando justificativas como reciprocidade ou laços dinásticos (Rezek, 1978, p. 365). Em sua proposta, sugeriu que o Brasil não precisaria manter ministros de primeira ordem em algumas cortes europeias, como São Petersburgo, Copenhagen e Viena, no que os demais conselheiros, o visconde de Abrantes e Caetano Maria Lopes Gama concordaram. Vasconcelos também sugeriu um único ministro responsável pelas representações em Bruxelas, Haia e Paris, sendo acompanhado pelos dois referidos conselheiros neste ponto de vista. Em relação à Espanha, enquanto Lopes Gama e Abrantes propunham a criação de uma missão de terceira ordem, Vasconcelos se opôs, defendendo que um simples consulado seria suficiente para lidar com o país. No tocante a Portugal, Vasconcelos argumentou a favor da manutenção de uma Legação, considerando a importância do país como um dos maiores parceiros comerciais do Brasil, além de sua relevância para a questão do tráfico de africanos e pela contribuição de sua imigração ao Império. Além disso, Vasconcelos considerou que o Brasil não tinha grandes interesses diplomáticos com as cortes de Nápoles, Florença e Sardenha, e propôs que o ministro brasileiro em Roma fosse responsável pelas relações com esses Estados. Por fim, sugeriu ainda a criação de um consulado na China (Aubert, 2024, p. 71), considerando a importância estratégica dessa região para o Império (Rezek, 1978, p. 365-367).

Em relação à América, Vasconcelos focou inicialmente nos Estados Unidos, considerando-os um dos principais parceiros comerciais do Brasil, mas também uma nação expansionista com interesses territoriais que exigiam vigilância. Por essa razão, ele

direito a voto. Quando as seções se reuniam sob a presidência do Imperador, o Conselho assumia a configuração de Conselho de Estado Pleno, cuja convocação era determinada unicamente pela decisão do monarca (Aubert, 2011, p. 33-34).



recomendou a manutenção de uma Legação em Washington para monitorar as intenções expansionistas norte-americanas. Quanto à América do Sul, sugeriu uma Legação em Buenos Aires, com jurisdição sobre Montevideú, e uma Legação no Paraguai, dada a relevância política e estratégica dessas unidades nacionais. Em relação aos países sul-americanos, Vasconcelos observou de uma forma geral, que muitos tinham ambições territoriais sobre o Brasil, com base no Tratado de 1777. No entanto, a instabilidade política desses países tornava a manutenção de Legações permanentes inviável. Por isso, ele sugeriu que fossem enviadas missões extraordinárias para esses países, somente quando as condições políticas estivessem mais favoráveis para que tais missões tivessem sucesso (Rezek, 1978, p. 367-368).

Vale mencionar também, que Vasconcelos propôs a criação de colônias militares em regiões limítrofes, como uma maneira de assegurar a presença do Império nas áreas fronteiriças e garantir uma postura ativa diante das disputas territoriais. Em suas palavras:

[...] estabeleçam-se colônias militares nos pontos que consideramos limítrofes, e apliquem-se para as despesas que elas tem de custar os vencimentos das legações, cuja supressão se propõe, e terá o Governo Imperial monumentos de posse que, na falta de tratados claros e precisos, são títulos valiosos, e geralmente reconhecidos por legítimos (Rezek, 1978, p. 368).

Para Vasconcelos, o ofício do diplomata não se limitava a questões protocolares; ele deveria obter informações detalhadas sobre os países em que estava alocado, como a força militar, as capacidades industriais, o poderio econômico e as ambições políticas desses Estados (Aubert, 2024, p. 72). Para isso, ele sugeriu que os diplomatas se inserissem nos círculos políticos mais influentes para que pudessem coletar essas informações cruciais, e que, nos países onde o Brasil mantivesse Legações, os ministros deveriam ter o título de plenipotenciários, pois dado o status mais elevado que esses cargos conferiam, era facilitado o acesso aos centros de decisão política (Rezek, 1978, p. 369-370).

Apresentando voto separado, o visconde de Abrantes expressou sua opinião favorável à manutenção de plenipotenciários em São Petersburgo e Viena, considerando essas representações essenciais. Ele também se manifestou contra a ideia de que um único ministro fosse responsável por diversas representações, defendendo a necessidade de uma especialização nas missões diplomáticas. Além disso, o visconde de Abrantes enfatizou a importância de criar no Império uma escola de diplomacia, que fosse capaz de formar adidos e outros empregados subalternos para as Legações. Em sua visão, os candidatos a essas



funções deveriam ser bacharéis com conhecimentos em Direito Público e Direito das Gentes, áreas que ele considerava fundamentais para o bom desempenho das funções diplomáticas e consulares, especialmente no contexto político da época (Rezek, 1978, p. 372-374). Lopes Gama também apresentou um voto separado, no qual se opôs à proposta de unificar as missões diplomáticas para toda a Itália, reafirmando sua posição contrária à ideia (Rezek, 1978, p. 374-378). Este cenário revela que, mesmo entre os conservadores, não havia um consenso claro, o que dificulta estabelecer uma linha de atuação liberal ou conservadora nos diversos gabinetes imperiais (Aubert, 2024, p. 73).

Em relatório dirigido a Pedro II em 1º de janeiro de 1848, o então ministro dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Sousa e Oliveira afirmava que a política externa do Império do Brasil deveria focar na Europa, pois considerava que o fato de ser a única monarquia do continente dotaria o Brasil de maior prestígio entre as Cortes europeias. Em suas palavras:

Vossa Magestade Imperial é o único monarca na América, com as mais importantes relações de comércio para a Europa, relacionado em parentesco com muitos dos principis monarcas, e cercado de Repúblicas, é, nas monarquias europeias que Vossa Magestade Imperial pode encontrar simpatias pela forma de governo que Vossa Magestade Imperial representa¹⁰.

Quando Paulino Soares de Souza assumiu a pasta, ele também abordou essa questão em seu primeiro relatório, adotando uma linha de raciocínio que se assemelhava à de Vasconcelos em 1847:

Sempre que o Estado dos Negócios e a retribuição devida a nações amigas o consentirem, o governo Imperial procurará reduzir o número de ministros de segunda ordem e preencher as legações com ministros de terceira ordem, conciliando o bem do serviço e aquela atenção com os princípios de economia, e porá cónsules gerais naqueles lugares onde apenas há interesses comerciais a criar e promover¹¹.

Logo após a aprovação da Lei Euzébio de Queirós em 1850, que proibiu o tráfico de africanos, o ministro responsável pelos Negócios Estrangeiros, Paulino Soares de Souza, conseguiu fazer aprovar pelo Poder Legislativo um novo diploma legal, a Lei nº 614, de 22 de agosto de 1851, que reorganizou a estrutura do Corpo Diplomático Brasileiro. O primeiro artigo da referida lei estabeleceu três níveis de representação diplomática: Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários, Ministros Residentes e Encarregados de

¹⁰ Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 111 – Doc. 5431- 1 de janeiro de 1848 - Saturnino de Souza Oliveira. - D. Pedro 2.º - Relatório sobre questões exteriores. - Caderno com 29 páginas de texto.

¹¹ Relatório da Reparação dos Negócios Estrangeiros (1850, p. 4).



Negócios. Além disso, caso o governo julgasse necessário, poderia nomear funcionários subalternos para os cargos de adidos e secretários de legação. No segundo artigo, foi estabelecido que o governo teria a prerrogativa de, por meio de Decreto, definir o número de missões diplomáticas, podendo também modificá-las, extingui-las ou criar novas conforme as necessidades. O terceiro artigo dispunha que para os postos de adidos e secretários, seriam preferencialmente nomeados bacharéis, com o ingresso na carreira sendo regulado pelo governo por meio de Decreto. Dessa forma, a legislação conferiu ao Executivo amplo poder discricionário para reorganizar o corpo diplomático conforme julgasse mais adequado às circunstâncias (Aubert, 2024, p. 74).

O ministro Paulino Soares de Souza baixou o Decreto nº 940, de 20 de março de 1852, instituindo o Regulamento do Corpo Diplomático. Nos primeiros artigos eram definidos os requisitos para o cargo de adido e os pré-requisitos exigidos: era necessário ter domínio de línguas estrangeiras, com preferência para os bacharéis formados nos cursos de Direito do Império, seguidos pelos graduados em áreas semelhantes no exterior. Aqueles que não cumprissem a exigência acadêmica seriam admitidos apenas após aprovação em exame. O artigo 4º especificava a hierarquia dentro do corpo diplomático, determinando que os Secretários de Legação seriam escolhidos entre os adidos com pelo menos dois anos de serviço, os Encarregados de Negócios seriam selecionados entre os Secretários, os Ministros Residentes entre os Encarregados de Negócios e os Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários entre os Encarregados de Negócios e Ministros Residentes, sendo que o fato de ter prestado serviços em missões diplomáticas na América foi um critério adotado para ter prioridade na progressão na carreira. Vemos aqui a atenção especial que a América passa a ter na política externa imperial. No entanto, o artigo 6º estabelecia que essas regras não se aplicavam às missões especiais, para as quais o governo teria poder discricionário para nomear chefes e demais integrantes conforme as necessidades, sem que os indivíduos designados adquirissem os direitos e privilégios dos funcionários de carreira. Dessa maneira, enquanto o Decreto estruturava uma carreira diplomática formal, também concedia ao Executivo a prerrogativa de nomear missões especiais, com ampla discricionariedade para estruturar as representações diplomáticas como melhor lhe conviesse (Aubert, 2024, p. 74-75).

Uma vez estabelecida a liberdade para o Poder Executivo por sua própria iniciativa mover as peças do xadrez diplomático, foram promovidas relevantes mudanças. Quando Paulino assumiu o ministério, o Brasil contava com quatro Ministros Plenipotenciários na Europa e apenas um na América. Nesse mesmo ano (1849), a transferência de Paulo Barbosa da Rússia para a Áustria, significou um rebaixamento da representação brasileira no Império Russo que deixou então de contar com um Ministro Plenipotenciário do Império do Brasil (Aubert, 2024, p. 76).

Em 1852, houve uma mudança substancial no quadro da diplomacia brasileira. Na mesma data em que exarou o Decreto 940 regulamentando o Corpo Diplomático, o ministro Paulino Soares de Souza também baixou o Decreto 941 de 20 de março de 1852. O número de Ministros Plenipotenciários no continente americano aumentou para quatro, enquanto na Europa o Brasil passou a ter três. Conforme o primeiro artigo do referido decreto, os Estados Unidos, a Confederação Argentina, a República Oriental do Uruguai e o Peru passaram a contar com um Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário cada. Estabeleceu-se para a representação na Bolívia um Ministro Residente, enquanto os países como Paraguai, Chile, Equador e Nova Granada seriam atendidos por um Encarregado de Negócios em cada um. Na Europa, o Brasil manteve sua representação diplomática de alto nível, ou seja, um Enviado Especial e Ministro Plenipotenciário na Grã-Bretanha, Portugal e França, sendo que a representação diplomática em Paris, nesse caso, foi elevada de Encarregado de Negócios para Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário. Em outras regiões europeias, como Prússia, Cidades Hanseáticas, Hanover, Macklemburgo-Schwerin, Stelitz e Oldemburgo, o Brasil passou a contar com um único Ministro Residente responsável pelas relações com todos esses territórios. A Rússia, as Duas Cecílias, Roma e Toscana, Sardenha, Holanda, Bélgica, Suécia e Dinamarca passaram a contar Encarregados de Negócios representando o Império do Brasil. Algumas representações imperiais, como na Áustria, Roma, Sardenha e Espanha, sofreram rebaixamentos. Essa reorganização demonstrou uma clara reorientação na política externa do Brasil, com um reforço da presença diplomática na América do Sul e uma redução no número de representações na Europa (Aubert, 2024, p. 76-77). Esse redirecionamento da política brasileira focou prioritariamente nos assuntos do continente sul-americano, especialmente nas missões enviadas por Duarte da Ponte Ribeiro e Miguel Maria Lisboa às repúblicas do Pacífico que serão tratadas no próximo item.

Ainda sobre as representações diplomáticas, convém retornar ao debate parlamentar de 20 de julho de 1853 citado na epígrafe do presente artigo. Conforme mencionado, foi o último discurso de Paulino na Câmara dos Deputados antes de deixar o ministério. Além de se defender das críticas dos deputados oposicionistas, também fez um balanço de sua atuação. Um dos assuntos que figura no referido artigo é justamente a organização das representações diplomáticas:

Tratarei de responder algumas perguntas que foram feitas pelo nobre deputado pela Província de Pernambuco [Francisco de Paula Batista]. Notou ele que no decreto que determinou o número e a categoria de missões que convinha manter no estrangeiro, eu tinha rebaixado o caráter de algumas legações na Europa, e elevado o de outras na América. Eu creio que para a elevação do caráter de uma legação não deve prevalecer somente a consideração e o respeito que se deve ao chefe da nação e a esta, mas também a importância dos interesses que temos aí a tratar. Tínhamos necessidade de ter no Peru, por exemplo, onde até então tínhamos tido apenas um encarregado de negócios interino, um ministro de categoria mais elevada. Acabamos de celebrar com essa república um tratado de limites, e para a navegação do Amazonas. [...] até porque sendo essas missões da América menos procuradas e agradáveis que as da Europa, difícil é conseguir que homens de certa posição se prestem a aceita-las com caráter menos elevado. Por esses motivos principalmente elevei o caráter das nossas missões em Buenos Aires, no Estado Oriental, no Peru, etc., para lhes dar a importância que na verdade tem. Convinha ao mesmo tempo não aumentar muito a despesa da repartição ao meu cargo, o que aconteceria se fossem conservadas no mesmo pé várias legações da Europa¹².

Aqui chegamos a um ponto em que política interna e política externa dialogam. Na discussão sobre as representações diplomáticas valemo-nos de diversos pareceres da Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado. Como se pode ver muitas dessas consultas feitas durante o chamado quinquênio liberal (1844-1848) tiveram próceres do partido conservador como Bernardo Pereira de Vasconcelos designados em Avisos ministeriais para serem relatores. Ou seja, o Poder Executivo capitaneado pelos liberais não abriu mão de consultar políticos conservadores em seu processo de tomada de decisões. Podemos ver da análise dos pareceres aqui discutidos que havia uma leitura mais pragmática da política externa por parte dos conselheiros conservadores. Apesar de no tocante à política externa haver um maior diálogo entre políticos dos principais partidos imperiais do que em pautas da política interna, convém aqui lembrar que durante os gabinetes de 1848 e 1852 houve divisões explícitas entre os conservadores, em especial devido a questões relacionadas à política interna, opondo Honório Hermeto Carneiro Leão (futuro Marquês do Paraná) e a

¹² *Anais da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de julho de 1853, p. 292.



chamada trindade saquarema à época no poder (Paulino Soares de Souza, Joaquim José Rodrigues Torres e Euzébio de Queiroz)¹³.

A despeito das divergências com Honório Hermeto e com o Imperador, os gabinetes de 1848 e de 1852 consistem na mais longa gestão à frente dos Negócios Estrangeiros que o Império do Brasil tivera até então. No período de governo capitaneado pelos saquaremas que contou com Paulino à testa da política externa imperial, a prioridade de relacionamento diplomático do Império foi substancialmente alterada. Conforme discutido, não se pode atribuir a Paulino ter sido o primeiro a vislumbrar a necessidade de alterar a orientação diplomática. Contudo, em um momento no qual o Estado Nacional se consolidava e com uma relativa estabilização político-institucional interna após a Praieira, foi possível levar a cabo tal política.

Os Limites do Império do Brasil

Ao se discutir os limites do Brasil há um certo senso comum a respeito do *uti-possidetis* como princípio norteador da política externa nesse quesito. Durante a primeira década do século XX, o governo republicano com o Barão do Rio Branco à testa das Relações Exteriores buscou solucionar as pendências fronteiriças a partir desse princípio.

¹³ A reforma do Código de Processo Criminal, sancionada em 3 de dezembro de 1841 durante o Regresso, conferiu ao Poder Executivo o controle sobre diversos cargos judiciais e policiais, centralizando as indicações e modificando significativamente o código de 1832. Este último priorizava autoridades eleitas e conselhos de jurados, limitando a influência de magistrados de carreira e de figuras nomeadas pelo governo. Durante o chamado gabinete saquarema, ocorreu um pedido coletivo de exoneração ministerial. Em linhas gerais, o Imperador buscava reformar a legislação de 1841, embora esta representasse um valioso instrumento de influência eleitoral. Como observa Miriam Dohnnikoff (2005, p. 109), o governo não controlava diretamente o processo eleitoral: as mesas eram compostas por juiz de paz e quatro eleitores da paróquia, cujas decisões eram irrecorríveis. A posse de cargos prevista na lei, portanto, servia como moeda de troca por apoio político. Nesse contexto, os ministros afirmaram que "Vossa Majestade Imperial terá de gastar uns poucos Ministérios antes de ser realizado completamente o seu grandioso pensamento" (Viana, 1968, p. 152–153). Tão logo o gabinete de 1848 ascendeu ao poder teve de lidar com a Praieira em Pernambuco. Na ocasião, nomeou Honório Hermeto Carneiro Leão como presidente da Província. Consta na Coleção Leão Teixeira no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro diversas cartas entre Carneiro Leão e os ministros da "trindade" nas quais os ministros cobram o uso da Lei de 3 de dezembro para garantir a eleição de seus aliados, ao passo que o então presidente da Província se recusa veementemente a intervir no processo eleitoral, afirmando ser sua intenção pacificar a Província. Quando da ocasião do pedido de exoneração coletiva, o monarca cedeu e manteve os ministros. Contudo, houve troca ministerial em 1852. O Império ameaçava o governo Blanco da República Oriental com guerra caso não executasse os Tratados firmados com o Brasil em 1851. Assim, um dia antes do início previsto das operações militares (13 de maio de 1852), Pedro II dissolveu o gabinete e nomeou um novo, sob a liderança de Joaquim José Rodrigues Torres, mantendo, porém, alguns nomes do ministério anterior — entre eles, Paulino Soares de Souza. Aqui, Honório Hermeto Carneiro Leão foi mandado pelo governo para tratar da execução dos Tratados com a República vizinha. Novamente seus desacordos com os ministros conservadores foi evidenciado, com o referido Plenipotenciário em diversos momentos agindo por conta própria (Aubert, 2024, p. 209-215).



Salvo na contenda com a Grã-Bretanha sobre a posse do vale do Rio Pirara, tal política foi bem sucedida à época. Assim, a autoimagem que o governo da República procurava passar centrava-se na figura de Rio Branco e no fato de ter sido sob esse regime que questões externas pendentes desde o Império tiveram solução. Aqui, cabe destacar a obra de Clóvis Bevilacqua, *Direito Público Internacional: A síntese dos Princípios e a Contribuição do Brasil*. Tendo sua primeira edição em 1910, quando Rio Branco estava em atividade, teve sua segunda edição em 1939 na qual dedica o livro à memória do Barão do Rio Branco¹⁴. Se referindo aos limites do Brasil, Bevilacqua considera haver uma tradição já consolidada desde os tempos imperiais sobre o *uti-possidetis*:

Quando o Brasil e as outras nações da América do Sul se constituíram como Estados independentes de Portugal e da Espanha, não acharam os seus limites definitivamente fixados. [...] Ficou, assim, adoptado, como principio regulador dos limites entre o Brasil e os seus vizinhos de origem espanhola, o *uti possidetis* da independência das nações sul- americanas. [...] Esta doutrina, aliás, além de ter sido aceita pelos diversos tratados de limites do Brasil, também se afigurou a única aceitável a dois notáveis estrangeiros, o Barão de Humboldt e Andrés Bello, um sábio de vastíssimo e profundo saber, e um jurisconsulto estimado, que muito se dedicou às questões de direito internacional (Bevilacqua, 1939, p. 284-287).

Tal leitura acerca do *uti-possidetis*, contudo, não é uma característica apenas de obras com aspectos encomiásticos como a citada acima. Clodoaldo Bueno & Amado Luiz Cervo (2002) em *História da Política Exterior do Brasil* também enfatizam a suposta tradição do referido princípio pela diplomacia brasileira. A referida obra coaduna com outras aqui citadas de que a ascensão de Paulino Soares de Souza ao ministério dos Negócios Estrangeiros consiste em uma inflexão na política externa imperial. Contudo, mantém a narrativa construída na Primeira República sobre o *uti-possidetis*. Segundo os referidos autores se referindo à administração de Paulino:

Os papéis da Chancelaria vieram confirmar a coerência demonstrada pelo governo, que formulou então, em definitivo, uma doutrina de limites, mantendo-a inalterada em sua essência, até o final do Império: a doutrina do *uti possidetis*, já desenvolvida e habilmente sustentada pelos portugueses no período colonial, conforme se constata pelos textos de Alexandre de Gusmão (Bueno & Cervo, 2002, p. 92-93).

A título de exemplo, mencionamos aqui também o trabalho recente de Gregório Furtado Swiech (2020). Trata-se de Dissertação de Mestrado sobre o Barão do Rio Branco. Valendo-se das obras de Júlio Barberis (2000), *La Concepción Brasileña del uti-possidetis e*

¹⁴ Segundo Bevilacqua (1939, p. 7): “Ao Sr. Barão do Rio Branco, dizia eu, em cuja alma superior se refletem os sentimentos da alma brasileira na esfera da vida internacional; cuja altíssima capacidade vê com segurança, o elevado destino a que se dirigem as energias; do país, na conquista da paz pelo direito”.



de Arno Wehling (2012), *História e Estado em Rio Branco*, afirma também a existência de uma tradição brasileira do *uti-possidetis*. O estudo da documentação institucional e particular do então ministro Paulino Soares de Souza permite questionar a existência dessa tradição no Império do Brasil durante os gabinetes conservadores de meados do século XIX.

Nas primeiras décadas do Império do Brasil, a estratégia adotada pelo governo imperial em relação às fronteiras foi postergar as negociações com os países vizinhos ou, alternativamente, manter áreas contestadas em uma condição de neutralidade. Após o reconhecimento da independência, a definição territorial do Império permaneceu indefinida. Os acordos de Madrid (1750) e Santo Ildefonso (1777) foram revogados pelo Tratado de Badajoz, firmado em 1801 ao final da chamada Guerra das Laranjas entre Portugal e Espanha, o que transferiu para um pacto futuro a responsabilidade de estabelecer os limites entre as duas monarquias ibéricas na América. Durante os primeiros anos do Primeiro Reinado, a prioridade da diplomacia brasileira concentrou-se na obtenção do reconhecimento da soberania nacional, relegando as disputas territoriais a um segundo plano. Essa tendência de adiar a solução dessas questões persistiu por um longo período. Foi somente na segunda gestão de Paulino Soares de Souza no Ministério dos Negócios Estrangeiros que se verificou uma iniciativa diplomática voltada para resolver tais impasses.

No entanto, é preciso mencionar que as fronteiras do Império e sua segurança não estiveram completamente ausentes dos debates políticos. Em 1843, ao designar José Antônio Pimenta Bueno para tratar do reconhecimento da independência do Paraguai, o então ministro Paulino Soares de Souza determinou, nas instruções fornecidas ao enviado, que este buscasse um acordo territorial, sem, contudo, basear-se no princípio do *uti-possidetis* nem no Tratado de Santo Ildefonso. A orientação diplomática recomendada era de prudência, a fim de avaliar as disposições do governo paraguaio sobre o tema. Segundo as instruções passadas ao representante brasileiro:

Pelo que respeita a questão de limites suposto o Governo Imperial tenha sustentado nas que teve com outras Nações o *uti-possidetis*, fundado na nulidade do Tratado preliminar de 11 de outubro de 1777, o qual caducou com a guerra, que a Espanha declarou a Portugal em 1801, é todavia fora de dúvida que muito convém assentar as nossas negociações com o Paraguai sobre esse assunto, em outra base, que nos possa trazer mais vantagens¹⁵.

¹⁵ Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 106 Doc. 5151: Instruções Reservadas de Paulino José Soares de Souza a José Antonio Pimenta Bueno, encarregado de negócios do Brasil no Paraguai em 1843.



Sobre o modo de proceder quanto aos limites, a orientação do ministro era de cautela e de sondar primeiramente os ânimos do governo paraguaio, à época capitaneado por Carlos López. Segundo a perspectiva de Soares de Souza, a defesa do princípio do *uti-possidetis* impediria o Brasil de dispor de uma base de negociação eficaz para expandir seus limites até o Rio Paraguai (Aubert, 2024, p. 78).

Em 1844 Duarte da Ponte Ribeiro elaborou um relatório, atualmente presente no arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, sobre a situação das fronteiras do Império, no qual apresentou uma análise detalhada das disputas territoriais entre o Brasil e cada um de seus vizinhos. Em sua visão, o princípio do *uti-possidetis* constituía o único fundamento jurídico que ambas as partes poderiam invocar, uma vez que não existia um tratado firmado entre as antigas metrópoles. A única exceção era a França, com a qual havia um direito consolidado pelo Tratado de Utrecht (1713), embora esse acordo ainda fosse objeto de controvérsias. Nesse contexto, Ponte Ribeiro criticava o abandono de assentamentos luso-brasileiros em áreas disputadas, onde foram posteriormente estabelecidos postos franceses. Para o diplomata imperial, a segurança territorial do Brasil dependeria exclusivamente do *uti-possidetis* e do uso da força. Ele concluía que essa combinação representava o único meio pelo qual o Império poderia garantir, de forma aproximada, a melhor linha de fronteira possível, uma vez que, sem o respaldo da força, o governo imperial não obteria vantagens concretas em suas relações com os países vizinhos¹⁶.

Contemporâneo ao início da gestão de Paulino de Souza nos Negócios Estrangeiros, Francisco Adolfo de Varnhagen entre os anos de 1849 e 1850 publicou seu *Memorial Orgânico* na *Revista Guanabara*, no qual fez uma análise abrangente da orientação política interna e externa do Império. Entre os diversos temas abordados, destacam-se as questões relacionadas à defesa territorial, melhorias materiais, demarcação de limites e reorganização das províncias, além da mudança da capital. No que se refere aos limites do Império, Varnhagen considerava esse um dos problemas mais simples de resolver, desde que houvesse uma disposição mútua para negociação. Em relação às disputas com a França e a Grã-Bretanha no tocante aos limites das Guianas, considerava que poderia haver boa vontade das mesmas. Com a Guiana Francesa considerava que a base para um acordo era a

¹⁶ Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 107 – Doc. 5248. Ano 1844 - Duarte da Ponte Ribeiro. - Apontamentos sobre o estado atual da fronteira do Brasil. - Caderno com 15 páginas de texto, datado de 10 de setembro de 1844.



Convenção de Paria de 1817 que selara a devolução de Caiena à França. Quanto à Grã-Bretanha afirmava:

Não cremos que a Grã-Bretanha se abalance a abusar do direito da força para nos impor o que queira: em tal caso conviria manejar a negociação fazendo interessar por ela alguma potência respeitável, ainda que a esta, se houvesse de retribuir o serviço, com algum tratado de comércio, etc. (Varnhagen, 1851, p. 364).

Sobre as Repúblicas hispano-americanas, defendia que se adotasse o princípio do *uti-possidetis*, com o suporte dos tratados de 1750 e 1777, além dos trabalhos dos comissários designados para a demarcação. Para ele, as fronteiras com o Equador e a Venezuela seriam relativamente claras, e o Brasil deveria negociar com o Peru e a Bolívia de maneira conjunta, oferecendo trocas territoriais e, principalmente, assegurando à Bolívia o controle de uma faixa de território nas margens do Rio Paraguai, como forma de garantir um aliado nas disputas sobre a navegação no Rio da Prata. Quanto às disputas com as Repúblicas platinas, Varnhagen acreditava ser necessário aguardar a conclusão dos conflitos na região para dar prosseguimento às negociações (Aubert, 2024, p. 80).

Entre as diversas iniciativas conduzidas por Paulino Soares de Souza, uma de suas prioridades foi a definição das fronteiras do Império em relação aos Estados vizinhos. De acordo com Luís Cláudio Vilafañe Gomes Santos, a iminência de um conflito contra Rosas reacendeu preocupações sobre a possibilidade de uma aliança entre as repúblicas da região contra a única monarquia do continente americano (Santos, 2002, p. 76). Com o intuito de dissipar eventuais inclinações favoráveis ao governante de Buenos Aires, o titular do Ministério dos Negócios Estrangeiros designou, em 1851, Duarte da Ponte Ribeiro para liderar uma missão diplomática nas Repúblicas do Pacífico e na Venezuela. No entanto, em 1852, essa missão foi subdividida, ficando a cargo de Miguel Maria Lisboa as negociações com Venezuela, Nova Granada e Equador, enquanto Ponte Ribeiro permaneceu responsável pelos diálogos diplomáticos com Chile, Bolívia e Peru (Aubert, 2024, p. 80). Nas instruções, o então ministro dos Negócios Estrangeiros deixou muito claro que não se deveria tomar como base o *uti-possidetis* para regular os limites. Contrariando certo lugar-comum historiográfico, a suposta tradição do *uti-possidetis*, a documentação da referida missão mostra como isso estava longe de ser um princípio da diplomacia imperial. Escrevendo de Lima ao ministro Paulino Soares de Souza em 9 de agosto de 1851 sobre uma discussão que lhe fora relatava sobre os limites entre Peru e Colômbia, afirmava ser esse princípio muito delicado:

Estes argumentos têm aplicação ao tratado preliminar de 1777 e serão aproveitados oportunamente: eles podem conduzir a resolver de modo **favorável a delicadíssima questão do *uti possidetis***. Sempre que se oferece falar das contendas destas repúblicas por causa de fronteiras mal definidas, **emito a opinião de que essas questões devem decidir-se pelo princípio *uti possidetis* da época em que se emanciparam da Espanha**, porque nenhum direito podem alegar ao território que já era possuído por povos que, ou pertenciam já a outros Estados, ou não quiseram fazer parte daquele¹⁷ [Grifos meus].

Vemos aqui também uma elasticidade no uso do referido princípio jurídico. Além de considerar que há problemas na sua utilização, também sugere um uso elástico, ou seja, o da época da independência. Assim como as orientações do ministro Paulino, a prática da negociação também foi pragmática. Se na missiva em que discorria sobre o Tratado entre o Peru e a Colômbia, na discussão dos limites entre o Império e o Peru na qual encontrou várias dificuldades, sustentou que os limites deveriam ser regulados pelo *uti-possidetis* da então atualidade. Escrevendo ao ministro Paulino Soares de Souza em 26 de outubro de 1851, Ponte Ribeiro afirmou: “Respondi que, a respeito de limites, não falássemos mais, porque eu não podia recuar um ápice do *uti possidetis* em atualidade e que o Brasil tem o do rio Javari”¹⁸.

James Sofka (2011), ao analisar Jefferson e Metternich, observa como a historiografia laudatória dos chamados “*founding fathers*”, ao consolidar a imagem do terceiro presidente dos Estados Unidos como um dos arquitetos da identidade nacional, acabou por obscurecer a complexidade de seu pensamento político. Na realidade, Jefferson era guiado predominantemente pelo pragmatismo, ainda que seus escritos e discursos fizessem amplo uso de referências a intelectuais iluministas. De maneira análoga, pode-se considerar a atuação da diplomacia imperial sob a liderança de Paulino Soares de Souza. O princípio do *uti-possidetis* ora era descartado como base de negociação, ora era empregado estrategicamente, sobretudo quando possibilitava ganhos territoriais. Assim, torna-se essencial reconhecer o caráter pragmático das decisões sobre a política externa no período. Os dirigentes de então, orientavam-se mais por uma lógica prática do que por uma adesão rígida a princípios teóricos abstratos.

Aqui cabe retomar as reflexões de José Reinaldo de Lima Lopes (2005) para quem a cultura jurídica brasileira do século XIX teve um caráter marcadamente prático, voltado à

¹⁷ Arquivo Histórico do Itamaraty 271/04/16 in: *Cadernos do CHDD* Ano 9, nº16. Brasília, FUNAG, 2010, p. 117-119.

¹⁸ Arquivo Histórico do Itamaraty 271/04/18 in: *Cadernos do CHDD* Ano 9, nº16. Brasília, FUNAG, 2010, p. 136.



construção do Estado, mais do que à produção doutrinária nos moldes das academias europeias. Ou seja, a cultura jurídica brasileira deve ser encontrada justamente nos documentos produzidos no âmbito do governo, afinal tais juristas “eram os construtores de um Estado, não de uma academia” (Lopes, 2007, p. 10)

A Defesa do Império do Brasil

No período colonial, a administração portuguesa realizou consideráveis investimentos na defesa do litoral de sua colônia americana. Com a independência, o primeiro grande desafio do novo Estado foi obter reconhecimento internacional, questão que foi resolvida por meio de tratados firmados com a Grã-Bretanha (Aubert, 2024, p. 81). Antes mesmo da consolidação plena da independência, o governo sediado no Rio de Janeiro já enfrentava as Guerras de Independência contra as tropas fiéis às Cortes de Lisboa, nas quais empregou tropas mercenárias britânicas. Posteriormente, o Império com sua independência recém-reconhecida se envolveu na Guerra da Cisplatina contra as Províncias Unidas do Rio da Prata pela posse da Banda Oriental. Durante esse conflito, o Império do Brasil impôs um bloqueio naval ao Rio da Prata, embora os embates terrestres tenham sido favoráveis a Buenos Aires. Como resultado, a Província foi transformada em unidade nacional, e, em 1826, o governo brasileiro comprometeu-se com a Grã-Bretanha a extinguir o tráfico negreiro. Além disso, o encerramento da Constituinte em 1823 contribuiu para um cenário de crescente impopularidade de D. Pedro I, culminando em forte oposição, inclusive entre as tropas, e resultando em sua abdicação em 7 de abril de 1831.

Segundo Marcus Carvalho (1998) e Marcello Otávio Basile (2022), as tropas regulares do Exército caracterizavam-se, no início da década de 1830, por uma série de episódios de insubordinação. Considerando a concepção weberiana do Estado como detentor do monopólio do uso legítimo da força, esse quadro comprometia a capacidade do governo central no Rio de Janeiro de exercer controle efetivo sobre todas as províncias que, até recentemente, integravam o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Diante desse contexto, nos primeiros anos da Regência, o governo imperial promoveu uma significativa redução dos efetivos das tropas regulares do Exército. Em contrapartida, foi instituída, por meio da Lei de 18 de agosto de 1831, a Guarda Nacional, com a missão de “[...] defender a Constituição, a liberdade, a Independência e a Integridade do Império,



manter a obediência e a tranquilidade pública e auxiliar o Exército de Linha na defesa das fronteiras e costas" (Art.1º). Na prática, a criação dessa força resultou em uma descentralização substancial, uma vez que os corpos da Guarda Nacional estavam organizados em nível municipal e subordinavam-se aos Juizes de Paz, eleitos localmente. Essa instituição foi concebida como uma "milícia cidadã" (Castro, 1977), com oficiais eleitos pelos próprios guardas até o posto de tenente-coronel, sob a presidência do Juiz de Paz. Em um período no qual a unidade da antiga América Portuguesa era constantemente desafiada, a prioridade do governo central na organização do aparato coercitivo concentrou-se nas questões internas, razão pela qual os conflitos internacionais permaneceram fora da agenda do Império por um longo período.

Com base na obra de Carl von Clausewitz, que concebe a guerra como a continuidade da política por outros meios, Jéssica Gonzaga da Silva (2019, p. 325) indaga o motivo pelo qual a guerra passou a ser utilizada como instrumento político pelo Estado brasileiro a partir do governo do chamado Gabinete Saquarema. Segundo a autora, foi nesse contexto que o recurso à guerra tornou-se parte da agenda do governo imperial, com o objetivo de destituir Manuel Oribe do poder na Banda Oriental e Juan Manuel de Rosas em Buenos Aires.

Desde a independência, a Grã-Bretanha exigia do Império brasileiro a erradicação do tráfico transatlântico de africanos escravizados. Durante a década de 1840, no chamado quinquênio liberal, essas pressões se intensificaram, especialmente após a promulgação do *Bill Aberdeen*, que autorizava o uso da força naval britânica para reprimir o tráfico, inclusive em águas territoriais brasileiras. Esse episódio evidenciou a fragilidade militar do Império diante da maior potência naval do século XIX. Sem recursos bélicos suficientes para enfrentar a Armada britânica, o Estado brasileiro optou por reagir por meio da diplomacia, emitindo notas e protestos em repúdio às operações navais estrangeiras em seu território. A título de exemplo podemos citar uma missiva dirigida pelo ministro Paulino Soares de Souza à Legação britânica em 6 de agosto de 1851 afirmando que “[...] atos de guerra feita ao Império, e que não repelirá com guerra, porque infelizmente não é potencia marítima, apelando para a justiça de Deus e dos homens, recorrerá a todos os meios e recursos extremos para atenuar as calamidades de que se vê ameaçado”¹⁹.

¹⁹ Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo A, p. 1-2.



Se, por um lado, estava evidente que uma resistência armada contra a Grã-Bretanha seria inviável, por outro, ao longo da década de 1840, cresceu a preocupação com a defesa das fronteiras em relação às repúblicas hispano-americanas. Ao abordar, nos itens anteriores, a distribuição das representações diplomáticas do Império e os mecanismos de definição dos limites territoriais, observa-se que, em 1847, em duas ocasiões distintas, Bernardo Pereira de Vasconcelos defendeu a criação de colônias militares nas regiões fronteiriças como uma estratégia governamental (Aubert, 2024, p. 81). A proposta para o estabelecimento da primeira colônia militar²⁰ remonta a 1840, tendo sido apresentada pelo então presidente da província do Pará, João Antônio de Miranda (Bruggeman, 2013). Como resultado, ainda naquele ano, foi fundada a Colônia Militar de Pedro II, situada na fronteira da região disputada entre o Brasil e a França (Medeiros, 2006).

No Arquivo da Casa Imperial Brasileira, sob a guarda do Museu Imperial de Petrópolis há diversos documentos sobre a defesa do Império do Brasil. Não é objetivo aqui, como já mencionado na Introdução esmiuçar as intervenções no Prata levadas a cabo pelos saquaremas. Contudo, as demandas na região platina levaram o governo imperial a colocar a defesa militar no centro de sua política externa. Ainda no quinquênio liberal, o então ministro dos Negócios Estrangeiros Antônio Paulino Limpo de Abreu dirigia ao Encarregado de Negócios do Brasil em Montevideú, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, um Memorial sobre a política platina. Diante do poderio militar rosista: “A garantia verdadeira e real para o Império não pode ser outra senão o aumento e concentração das suas forças para impor respeito, e temor à turbulência das Repúblicas vizinhas, e para obriga-las a guardar os seus direitos”²¹. Cabe lembrar que nesse mesmo ano foi celebrada a paz de Ponche Verde pondo fim à Farroupilha. Aqui, cabe mencionar que havia um clamor dos proprietários riograndenses por uma intervenção imperial na República Oriental dada a política levada a cabo por Oribe em relação aos proprietários brasileiros.

No mesmo fundo documental mencionado acima, há um documento datado de abril de 1847 e assinado por Duarte da Ponte Ribeiro, sem destinatário especificado, no qual é

²⁰ A política de defesa do Império do Brasil tem despertado um interesse crescente em pesquisas. Aqui, cabe mencionar a obra coletiva de publicação recente *As Sentinelas dos Sertões: as colônias militares do Império do Brasil* (2024) organizada por Alex Antônio Vanin & João Carlos Tedesco. O referido livro conta com uma série de artigos discutindo as diversas colônias militares criadas no período imperial, além da própria concepção que guiou o Estado na implementação desta política.

²¹ Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 108 Doc. 5292: Memorial sobre política platina. - Em 7 páginas.



realizado um levantamento detalhado das ameaças militares enfrentadas pelo Brasil em relação a cada um de seus vizinhos. Em sua análise, o autor considera que a união das forças de Juan Manuel de Rosas e Manuel Oribe poderia resultar na invasão da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, diante da qual as tropas imperiais disponíveis teriam apenas a possibilidade de adotar estratégias para dificultar o avanço inimigo. Entre os principais riscos mencionados, destacam-se a Guiana Inglesa, que possuía uma força de mil homens capazes de avançar sobre o Grão-Pará, onde a resistência disponível não ultrapassava duzentos soldados, e a Bolívia, cuja população na região fronteiriça superava a brasileira, ao passo que a província de Mato Grosso não contava com contingente militar suficiente para impedir uma eventual ofensiva boliviana (Aubert, 2024, p. 82).

Já no gabinete saquarema e antes ainda de se efetivarem as intervenções, o então encarregado de Negócios do Brasil no Paraguai, Pedro de Alcântara Belegarde ao escrever para o ministro Paulino Soares de Souza sobre um tratado que celebrara com o Paraguai trata abertamente da inevitabilidade da guerra contra Rosas e da necessidade de o Império usar a força militar em uma campanha externa:

Tudo o que for demora nas operações bélicas nos fará perder a confiança dos nossos aliados, animará as intrigas e as esperanças dos nossos adversários, e será deixar nascer ocasião que não podem ser nos favoráveis. Uma campanha rápida e falei, vigorará a razão que nos assiste, e dará uma boa direção ao nosso espírito público, como sucedeu aos Estados Unidos, em 1812, e nos dará prestígio em toda a América do Sul, e mesmo fora²².

Seguindo ainda o referido fundo documental, nele consta um documento intitulado *Memorial Sobre Algumas Inovações Úteis ao Exército Imperial em Campanha*, cujo autor é Francisco Adolfo de Varnhagen. O aludido memorial data de abril de 1848. Aqui, o futuro visconde de Porto Seguro argumenta que as tropas do Exércitos precisavam ser ajustadas às condições do Brasil e às demandas específicas de sua defesa, sugerindo que o Império direcionasse suas atenções para a fronteira sul, aumentando o efetivo de cavalaria, artilharia a cavalo e lanceiros, a fim de enfrentar a ameaça representada por Juan Manuel de Rosas²³. No ano seguinte, ao redigir o *Memorial Orgânico*, o tema da segurança territorial voltou a ser central em suas preocupações. Ele propôs a criação de governos militares nas províncias de fronteira, afirmando que, mesmo com as repúblicas vizinhas sendo, segundo sua visão,

²² Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 115 Doc. 5695: 3 Jan.º 1851 - Alcântara Bellegarde. - Paulino Soares de Souza.

²³ Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis - Maço 112 - Doc. 5526 -2 Abr. 1849 - Varnhagen. - Memorial sobre inovações úteis ao exercito do Brasil. - Em 9 páginas de texto.



pequenas e frágeis, o Império do Brasil não poderia desconsiderar a vigilância sobre suas fronteiras, devendo garantir o respeito de seus vizinhos (Varnhagen, 1851, p. 389-398). Ao longo de sua argumentação, Varnhagen também destacou a importância da colonização dessas áreas limítrofes e a implementação de colônias militares como parte da estratégia de fortalecimento do território nacional²⁴ (Aubert, 2024, p. 82).

Com a volta dos conservadores ao poder em 1848, ou seja, o início do chamado gabinete saquarema, essas questões passaram a ser parte da agenda governamental. Conforme o Relatório da Repartição dos Negócios do Império, assinado pelo então presidente do Conselho de Ministros, o Marquês de Monte Alegre, o § 5º do artigo 11 da Lei nº 555, de 15 de junho de 1850, conferia ao governo imperial a autorização para criar colônias e presídios militares em locais estratégicos²⁵. A partir dessa decisão, várias colônias militares foram estabelecidas, mesmo após a saída do Gabinete. Exemplos notáveis incluem Itapura, fundada em 1856, e Santa Thereza, em 1854 (Aubert, 2024, p. 82-83).

Ademais, por meio da Lei nº 602 de 19 de setembro de 1850, o gabinete saquarema reformou a Guarda Nacional, tirando o caráter eletivo que caracterizava sua fundação. Em um esforço de concentrar nas mãos do governo o controle do aparato coercitivo do Império, as nomeações passaram então ao Ministério da Justiça. O governo passava a ter a faculdade de criar Comandos Superiores onde conviesse desde que não houvesse outro no mesmo município e nomeava os oficiais do comando desde o Capitão-Mór Cirurgião ao Tenente Coronel, Chefe do Estado Maior. A nomeação de baixas patentes como Tenentes, Sargentos e Alferes ficava a cargo do presidente da Província, que, não é demais lembrar, era também autoridade nomeada pelo governo imperial. Ou seja, o gabinete saquarema buscou efetivar o monopólio do uso da força física por parte do Rio de Janeiro. A legislação promulgada durante esse ministério reflete os esforços do governo em reforçar o aparato militar, com o objetivo de aprimorar tanto o Exército quanto a Armada. Diversos decretos foram emitidos com o intuito de promover essas melhorias e garantir uma estrutura mais eficiente para o aparato bélico do governo imperial²⁶.

²⁴ Conforme indica Jéssica Gonzaga da Silva (2015, p. 126-127), a partir do gabinete saquarema tornou-se política de Estado a criação de colônias militares junto às regiões disputadas, política na qual se destacou a Marinha de Guerra que formou dentre outras o Estabelecimento Naval do Itapura na confluência dos rios Tietê e Paraná. Ver também: Gonzaga da Silva (2020).

²⁵ Relatório da Repartição dos Negócios do Império, 1850, p. 26.

²⁶ Conforme destaca Aubert (2024, p. 83), a lista de diplomas legais destinados à Defesa Militar foram diversos: Decreto nº 601 de 19 de abril de 1849, aprovando um plano para organização do corpo de saúde do Exército;



Considerações Finais

A discussão aqui abordada reflete o novo direcionamento da política externa do Império, que, após a ascensão dos saquaremas em 1848, passou a ser tratada de maneira diferente. No campo da defesa militar, é fundamental considerar o contexto geopolítico da época: o Brasil enfrentava, de um lado, violação de seu território pelas forças navais britânicas e, de outro, ameaças constantes de conflito com Rosas. Além disso, havia a preocupação com a possibilidade de uma aliança das repúblicas latino-americanas contra o Império, o que tornava urgente estabelecer relações diplomáticas, regular fronteiras e garantir a navegação fluvial. Diante da incapacidade de se opor ao poderio militar e econômico da Grã-Bretanha, o Brasil buscava fortalecer suas forças terrestres e navais, a fim de se afirmar na América do Sul e negociar com seus vizinhos sobre os limites territoriais e a navegação fluvial.

Este foi o momento em que o Império do Brasil começou a mudar sua abordagem em relação às questões externas, e a atuação de Paulino Soares de Souza se torna central nesse processo. Ainda sobre a atuação militar externa do Estado Nacional brasileiro cabe aqui mencionar o discurso de Paulino Soares de Souza no Senado em 7 de julho de 1857 na qual ao tratar da crise diplomática que o Império vivia com a República do Paraguai em função do impasse na concessão da navegação fluvial ao Brasil afirmou que “[...] ao caso presente tem toda a aplicação o princípio de que na paz cumpre preparar para a guerra”²⁷. Ou seja, o agora

Decreto nº 607 de 23 de abril do mesmo ano para a organização do corpo de saúde da Armada; Decreto nº 663 de 24 de dezembro de 1849, criando uma comissão de melhoramentos do material do Exército; Decreto nº 702 de 24 de setembro de 1850 autorizando o crédito de mil contos de réis para a verba de engajamento afim de aumentar a força do Exército; Decreto nº 705 de 5 de outubro de 1850, determinando quais instruções porque se deveriam regular as manobras e exercícios das diferentes armas do Exército; Decreto nº 711 de 16 de outubro de 1850 criando o Comando Superior das Guardas Nacionais na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, que se denominaria da Fronteira do Livramento e Quarahim; Decreto nº 713 de 18 de outubro de 1850 estabelecendo uma Escola de Exercícios práticos de Artilharia e de outras armas para o Corpo de Imperiais Marinheiros; Decreto nº 722 de 25 de outubro de 1850 contendo instruções para a execução da Lei nº 602 de 19 de setembro do mesmo ano; Decreto nº 729 de 9 de novembro de 1850, aprovando e mandando executar o Regulamento para a fundação de Colônias Militares nas Províncias de Pernambuco e Alagoas; Decreto nº 715 de 2 de janeiro de 1851 criando uma Colônia Militar no porto do Arroio Jataí na sua confluência com o Rio Tibagy, na Comarca de Curitiba, na Província de São Paulo; Decreto nº 760 de 15 de fevereiro de 1851 autorizando o crédito de 2:528\$192 para pagamento das despesas, que se crescessem nas verbas – Força Naval e – Eventuais – do exercício de 1850; Decreto nº 761 de 15 de fevereiro de 1851 autorizando o crédito suplementar de 634:695\$460 para a rubrica – Arsenais – no exercício de 1850 a 1851; Decreto de 19 de abril de 1851, aprovando o Plano de Organização do Exército em Circunstâncias ordinárias; Decreto nº 820 de 12 de setembro de 1851, aprovando o Regulamento da Colônia Militar Leopoldina, estabelecida na Província das Alagoas; Decreto nº 634 de 20 de setembro de 1851, criando no Rio Grande do Sul um curso de infantaria e cavalaria.

²⁷ Anais do Senado do Império do Brasil, Sessão de 7 de julho de 1857.



ex-ministro expressava o seu pensamento de que para o Império perante as repúblicas vizinhas era necessário estar militarmente preparado para fazer valer aquilo que considerava serem os direitos do Brasil.

No que diz respeito às representações diplomáticas, Paulino Soares de Souza seguiu a linha pragmática proposta anteriormente por Bernardo Pereira de Vasconcelos no Conselho de Estado. Ele considerava que a distribuição das missões diplomáticas deveria ser orientada pelo “interesse bem entendido do Império”. Portanto, priorizou as agendas políticas da América do Sul em detrimento das europeias. Após reorganizar o corpo diplomático, decidiu reduzir o status das legações na Europa para fortalecer a presença diplomática nas Américas. Esse movimento gerou controvérsias no Parlamento, sendo contestado inclusive por conservadores como Olinda e Honório.

O pragmatismo marcou a gestão de Paulino Soares de Souza e do gabinete saquarema. Com o Paraguai, ele rejeitou o princípio do *uti-possidetis*, enquanto na missão de Ponte Ribeiro ele o utilizou de forma estratégica. Ambos, o diplomata citado e o futuro visconde do Uruguai, desempenharam papéis decisivos na definição das fronteiras do Império. Contudo, o reconhecimento por essas ações foi em grande parte atribuído ao Barão do Rio Branco, que, sendo um sucessor da diplomacia imperial, se beneficiou da construção republicana de seu mito. O estudo das forças militares das repúblicas vizinhas e das possibilidades de defesa do Império, discutidos no presente artigo, assim como as questões debatidas nas consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros, revelam que antes de 1849, muitas questões de política externa já estavam na pauta do governo. Contudo, foi Paulino quem direcionou e assumiu a liderança de uma política externa coordenada.

Referências

Annaes do Parlamento Brasileiro. Tomo I [1853]. Rio de Janeiro: Typographia Parlamentar, 1876.

Anais do Senado, 1857. Disponível em: [Atividade Legislativa](#).

Aubert, Pedro Gustavo. *Entre as ideias e a ação: o Visconde do Uruguai, o direito e a política na consolidação do Estado Nacional*. 2011. 194 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

Aubert, Pedro Gustavo. **Fazermmo-nos Fortes, Importantes e Conhecidos: o Visconde do Uruguai e o Direito das Gentes na América (1849-1865)**. Brasília: FUNAG, 2024.



Pedro Gustavo Aubert

A Reorientação da Política Externa Imperial nos gabinetes conservadores (1849-1853)

Barberis, Júlio. La Concepción Brasileña del uti-possidetis. *In*: Silva, Geraldo Eulálio do Nascimento. & Casella, Paulo Brabosa. **Dimensão Internacional do Direito**: estudos em homenagem a G.E. do Nascimento e Silva. São Paulo: LTr, 2000.

Basile, Marcelo. **A politização das ruas**: projetos de Brasil e ação política no tempo das Regências. Vol. I. Brasília: Senado Federal, 2022.

Bevilaqua, Clóvis. **Direito Público Internacional**: A síntese dos Princípios e a Contribuição do Brasil. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1939.

Both, Amanda Chiamenti; Oliveira, Kelly Eleutério Machado & Cirino, Raissa Gabrielle Vieira. Independências: outras dimensões do Brasil imperial. **Revista Tempo, Espaço e Linguagem**, v. 12, n. 1, p. 5-9, 2021.

Brüggemann, Adelson André. **A sentinela isolada**: o cotidiano da Colônia Militar de Santa Thereza (1854-1883). Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

Carvalho, José Murilo. **A construção da ordem**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Carvalho, Marcus J. M. de. "O encontro da "soldadesca desenfreada" com os "cidadãos de cor mais levianos" no Recife em 1831." **Clio**, v. 18, n. 1, p. 109-137, 1998.

Castro, Jeanne Berrande de. A milícia cidadã : a guarda nacional de 1831 a 1850. São Paulo: Editora Nacional, 1977.

Cervo, Amado Luís. & Bueno, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. Brasília: UnB, 2002.

Coronato, Daniel Rei. *Diplomatas e estancieiros*: a construção nacional brasileira e a busca do equilíbrio de poder no Prata. Belo Horizonte: Convexa, 2020.

Dantas, Monica Duarte & Veloso, Júlio Cécar. Debates Parlamentares e Seus Usos Pelo Historiador. *In*: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro Rio de Janeiro**, Ano 179, n. 477, p. 11-28, 2018.

Dohnnikoff, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Editora Globo, 2005.

Ferreira, Gabriela Nunes. **O Rio da Prata e a Consolidação do Estado Imperial**. São Paulo: Editora Hucitec, 2006.

Gonzaga da Silva, Jéssica Freitas. A Criação do Estabelecimento Naval do Itapura e Colônia Militar (1858). **Revista Márítima Brasileira**, v. 135, n. 4/6, 2015.



Gonzaga da Silva, Jéssica Freitas. A guerra como instrumento da política imperial brasileira na Bacia do Prata (1852-1858). **História Unisinos**, v. 23, n. 3, p. 324-331, 2019.

Gonzaga da Silva, Jéssica Freitas. A estratégia de defesa da fronteira de Mato Grosso contra a República do Paraguai pela Armada Imperial (1852-1864). **Diálogos (On-line)**, v. 24, p. 24-42, 2020.

Guazzelli, César Augusto. La República Rio-Grandense y el retorno de la “Pátria Grande” (1838-1843) **Pasado Abierto**, Mar del Plata. v. 1, n. 2, 2015.

Javari, Barão do. **Organizações e programas ministeriais**: regime parlamentar no Império. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça, 1962.

Kloster, Mariano Inácio. **La conformación de la cara externa de la soberanía de las Provincias Argentinas**. Un análisis de la atribución de relaciones exteriores, entre los congresos constituyentes de las décadas de 1820 y 1850. Tesis (Doctorado en Historia). La Plata: Universidad Nacional del Plata, 2023.

Jancsó, István. & Pimenta, João Paulo Garrido. Peças de um Mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). *In*: Mota, Carlos Guilherme. **Viagem Incompleta**. São Paulo: SENAC, 2000. p. 129-175.

Janke, Leandro Macedo., **Lembrar Para Mudar**: O Memorial Orgânico de Varnhagen e a Constituição do Império do Brasil Como Uma Nação Compacta. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura). Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2009.

Lopes, José Reinaldo de Lima. Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889): a formação da cultura jurídica brasileira. **Almanack Braziliense**, n. 5, p. 4-36, 2007.

Mamingonian, Beatriz. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. *In*: Grinberg, K. & Salles, R. (Org.). Coleção Brasil Imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

Mattos, Ilmar Rohloff. **O tempo saquarema**. São Paulo: Editora Hucitec, 1987.

Medeiros, Vera B. Alarcón. Incompreensível colosso: a Amazônia no início do Segundo Reinado (1840-1850). 2006. 413 f. Tese (Doutorado) – Universidade de Barcelona, Barcelona, 2006.

Menegat, Carla. Brasileiros e Pecuária no Norte do Uruguai. **Mundo Agrário**, v. 21, n. 46, 2020.

Needell, Jeffrey. **The Party of Order**: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871. California: Stanford University Press, 2006.



Palermo, Eduardo. Los contratos de peonaje en la frontera, esclavización contemplada por el gobierno oriental. *In: Vargas, Jonas. (Org.). **Belicosos fronteira**: contribuições recentes sobre política, economia e escravidão em sociedades americanas (século XIX)*. Porto Alegre: Fi, 2017. p. 249-268.

Parron, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. 2009. 288 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

Pinheiro Machado, Paulo Fernando. **Ideias e diplomacia**: O Visconde do Uruguai e o nascimento da política externa brasileira – 1849-1853. Lisboa: Lisbon, 2022.

Rezek, José Francisco. **Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros**. Vol. 1 (1842-1845). Brasília: Câmara dos Deputados/ Ministério das Relações Exteriores, 1978.

Santos, Luís Cláudio Vilafañe Gomes. **O Império e as Repúblicas do Pacífico**: as Relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia – 1822/1889. Curitiba: Editora da UFPR, 2002.

Sofka, James., **Metternich, Jefferson and the Enlightenment**: Statecraft and Political Theory in Early Nineteenth Century. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2011.

Souza, José Antônio Soares. **A vida do Visconde de Uruguai (1807-1866)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.

SWIECH, Gregório Furtado. Barão do Rio Branco: entre o direito internacional e a política. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito. Rio de Janeiro, UERJ, 2020.

Tedesco, João Carlos. & Vanin, Alex Antônio (Org.). **As Sentinelas dos Sertões**: as colônias militares do Império do Brasil. Passo Fundo: Acervus, 2024.

Torres, Miguel de Paiva. **O Visconde do Uruguai e Sua Ação Diplomática Para a Consolidação da Política Externa do Império**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

Varnhagen, Francisco Adolpho. Memorial Orgânico. **Guanabara, Revista Mensal Artístico, Científico e Literária**, p. 256-370 e 384-402, 1851.

Vianna, Hélio. **Vultos do Império**. São Paulo, Ed. Nacional, 1968.

Wehling, Arno. História e Estado em Rio Branco. *In: Pereira, Manoel Gomes. (Org.). **Barão do Rio Branco**: 100 anos de memória*. Brasília: FUNAG, 2012. p. 323-346.

Submetido em: 01 de março de 2025

Avaliado em: 02 de abril de 2025

Accito em: 25 de abril de 2025